

## **DEVERES DO TRANSPORTADOR ESCOLAR**

Exercer sua atividade profissional diretamente, por si ou através de motorista auxiliar devidamente autorizado pelo órgão competente.

Não fumar durante o tempo em que estiver transportando escolares no seu veículo.

Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas a escolares ou dirigir alcoolizado.

Trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Portar e exibir quando solicitado pela fiscalização, o respectivo documento que comprove a inscrição no Cadastro Mobiliário da Prefeitura.

Tratar com respeito e urbanidade os escolares, pais, colegas, público e a fiscalização.

Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene.

Comunicar prontamente ao órgão competente qualquer alteração de endereço ou de documentos.

Não exceder a capacidade de passageiro permitida do veículo, de acordo com o Artigo 13 desta Lei.

Atender prontamente as convocações dos órgãos públicos.

Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas.

Denunciar qualquer suspeita de irregularidade ao órgão competente visando a segurança dos transportadores, bem como a disciplina da atividade.

Portar o "Alvará de Licença e Funcionamento" e fornecê-lo à fiscalização sempre que solicitado.

Portar todos os documentos do veículo, e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares.

Não abastecer o veículo quando estiver com passageiros.

Ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares.

Não transportar passageiros em pé ou no colo.

Na condução dos veículos de transporte coletivo escolar, os condutores autorizados deverão observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado.

Quando não houver mais interesse em trabalhar na atividade que trata esta Lei, deverá o interessado solicitar baixa de seu alvará e licença, através de requerimento protocolado à Prefeitura Municipal.

Manter uma pessoa como auxiliar no embarque e no desembarque de alunos.

Ao condutor de veículo de transporte coletivo de escolares, cabe a responsabilidade pela exigência do uso do cinto de segurança pelos transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.